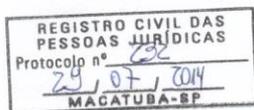


RECANTO DOS VELHINHOS

SOCIEDADE BENEFICENTE DE AMPARO À VELHICE DE MACATUBA  
Rua Rio Branco n.º 60-A, - Macatuba - SP - CEP 17290-000 - Fone (14) 3268-1316  
CNPJ n.º 50.849.033/0001-89



ILMA. SRA. OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE MACATUBA:



A **SOBAVEN – Sociedade Beneficente de Amparo à Velhice de Macatuba**, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede na rua Rio Branco, n.º 60-A, na cidade de Macatuba, SP, neste ato representada pelo seu Presidente, Silas Bovolin, brasileiro, casado, Aposentado, portador da cédula de identidade expedida pela SSPSP com RG n.º 5.479.116, cadastrado junto ao Ministério da Fazenda, como pessoa física, sob n.º 432.116.668-34, residente e domiciliado na cidade de Macatuba, à rua José Antonio de Moura, n.º 1-34, Apto. 801, vem pelo presente, respeitosamente, **requerer** se digne Vossa Senhoria a promover o registro da **Ata da 36ª (trigésima sexta) Assembléia Geral**, realizada aos 24 de julho de 2014, onde foram promovidas alterações no Estatuto Social, consolidando-se o seu texto, juntando para tanto os documentos necessários.

Termos em que,

P. Deferimento.

Macatuba, 25 de julho de 2014.

Silas Bovolin

Presidente

RECANTO DOS VELINHOS



SOCIEDADE BENEFICENTE DE AMPARO À VELHICE DE MACATUBA  
Rua Rio Branco n.º 60-A, - Macatuba - SP - CEP 17290-000 - Fone (14) 3268-1316  
CNPJ n.º 50.849.033/0001-89

## EDITAL

### CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL

Pelo presente Edital de Convocação para a Assembléia Geral, a SOBAVEM – Sociedade Beneficente de Amparo à Velhice de Macatuba, com sede na rua Rio Branco n.º 60-A, nesta cidade de Macatuba, de acordo com o que preceitua o artigo 16 e parágrafo único do seu Estatuto Social, **CONVOCA** os Senhores Sócios Fundadores, Honorários, Beneméritos e Contribuintes a comparecerem na sede da entidade, localizada no endereço retro mencionado, no dia 24 de julho de 2014, às 19h30m em primeira convocação ou em segunda, caso não haja número suficiente, às 20h00m, para, em **ASSEMBLEIA GERAL**, deliberarem sobre **a alteração do seu Estatuto Social**.

Macatuba, 14 de julho de 2014.

  
**Silas Bovolin**  
Presidente

RECANTO DOS VELINHOS



SOCIEDADE BENEFICENTE DE AMPARO À VELHICE DE MACATUBA  
Rua Rio Branco n.º 60-A, - Macatuba - SP - CEP 17290-000 - Fone (14) 3268-1316  
CNPJ n.º 50.849.033/0001-89

**CÓPIA AUTÊNTICA DA 36ª (trigésima sexta) ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL,  
REALIZADA EM 24 (VINTE E QUATRO) DE JULHO DE 2014.**

**Assunto:** Alteração do Estatuto Social da  
SOBAVEM – Sociedade Beneficente de Amparo  
à Velhice de Macatuba.

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de julho do ano de 2014 (dois mil e quatorze), às 20:00 (vinte) horas no salão de reuniões da SOBAVEM – Sociedade Beneficente de Amparo a Velhice de Macatuba, localizada à Rua Rio Branco nº 60 – A, nesta cidade e Comarca de Macatuba, Estado de São Paulo, reuniram-se em Assembléia Geral, em 2ª (segunda) e última convocação, os sócios Fundadores e Contribuintes da Entidade que assinaram a lista de presenças, tendo como objetivo deliberar sobre Alterações no Estatuto Social da associação, adequando-o às exigências dos órgãos governamentais e atualizando-o em face da legislação vigente. O Senhor Presidente, Silas Bovolin, fez a abertura dos trabalhos e convidou a mim, Clodoaldo Roberto Galli, Primeiro Secretário, para secretariar os trabalhos e fazer a leitura do Edital de convocação. Terminada a leitura o senhor Presidente tomou a palavra e esclareceu que em razão de mudanças na legislação federal que trata do tema dos Idosos, nossa entidade necessita atualizar seu Estatuto, de modo a contemplar conceitos mais atuais, além de especificar melhor as nossas finalidades e a nossa forma de trabalho. Assim sendo, foram feitas algumas alterações do texto do Estatuto Social da SOBAVEM – Sociedade Beneficente de Amparo à Velhice de Macatuba, cujo integral conteúdo, já com as alterações, foi por mim lido, após o que foi colocado em discussão. Como ninguém fizera uso da palavra, o mesmo texto foi colocado em votação e aprovado por unanimidade, ficando assim composto: **“SOBAVEM” SOCIEDADE BENEFICENTE DE AMPARO À VELHICE DE MACATUBA - ESTATUTOS SOCIAIS - (Alterado e Consolidado em 24 de julho de 2014) - CAPÍTULO I - Da Denominação, Dede e Fins - ARTIGO 1º.** A SOCIEDADE BENEFICENTE DE AMPARO À VELHICE DE MACATUBA, também designada pela sigla SOBAVEM, constituída em 11 de agosto de 1982, é uma associação civil de direito privado, sem fins econômicos que terá duração por tempo indeterminado, sede no município de MACATUBA, Estado de São Paulo e foro na Comarca de Macatuba. **ARTIGO 2º.** A SOBAVEM tem por finalidade o Acolhimento para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência. A natureza do acolhimento deverá ser provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares. É previsto para idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos. **ARTIGO 3º.** No desenvolvimento de suas atividades, a SOBAVEM observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de origem, raça,

*il* *Jal*

## RECANTO DOS VELINHOS

SOCIEDADE BENEFICENTE DE AMPARO À VELHICE DE MACATUBA  
Rua Rio Branco n.º 60-A, - Macatuba - SP - CEP 17290-000 - Fone (14) 3268-1316  
CNPJ n.º 50.849.033/0001-89



sexo, cor, classe social e quaisquer outras formas de discriminação, prestando serviços gratuitos e permanentes. **ARTIGO 4º.** A SOBAVEM terá um Regimento Interno que, aprovado pela ASSEMBLÉIA GERAL, disciplinará o seu funcionamento. **ARTIGO 5º.** A fim de cumprir suas finalidades, a SOBAVEM se organizará em tantas unidades de prestação de serviços assistenciais, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias, tendo como finalidade o atendimento e assistência social proporcionando aos idosos, moradia, alimentação, assistência médica gratuita dentro do que rege a legislação atinente ao Idoso e respeitando os princípios da dignidade e propiciando um ambiente favorável ao bem estar físico e emocional dos idosos institucionalizados. **PARÁGRAFO ÚNICO.** Poderá também a instituição criar unidades de prestação de serviços para a execução de atividades visando a sua sustentação, utilizando de todos os meios lícitos, aplicando seu resultado operacional integralmente no desenvolvimento dos objetivos institucionais. **CAPÍTULO II - Dos Associados - ARTIGO 6º.** O quadro social da SOBAVEM compõe-se de cidadãos por livre escolha, maiores de 18 anos, os quais contribuirão para o desenvolvimento comum dos objetivos da associação. **PARÁGRAFO ÚNICO.** É limitado o número de associados, distinguidos em (04) quatro categorias, a saber: I – Fundadores – os quais assinaram a ata de fundação da associação; II – Honorários – os que forem agraciados pela administração por relevantes serviços prestados à entidade; III – Beneméritos – os que contribuírem materialmente para a construção e manutenção da entidade; IV – Contribuintes – os que se propõem a contribuir regularmente com as taxas fixadas pela administração. **ARTIGO 7º.** São direitos dos sócios, quites com suas obrigações sociais: I – votar e ser votado para os cargos eletivos; II – tomar parte nas Assembléias Gerais; III – participar de atos solenes ou comemorativos; IV – a qualquer tempo por requerimento se desligar a título de demissão. **ARTIGO 8º.** São deveres dos sócios: I – cumprir as disposições estatutárias e regimentais; II – acatar as determinações da Diretoria e as resoluções das Assembléias; III – aceitar e desempenhar com dignidade, sem remuneração e quaisquer interesses pessoais as atribuições dos cargos para os quais forem eleitos; IV – pagar as mensalidades; V – defender e manter sempre com zelo o nome e o conceito da associação. **ARTIGO 9º.** Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da associação. **ARTIGO 10.** Será aplicada a pena de exclusão ao associado que: I – causar dano moral ou material à associação; II – não comparecer às reuniões da associação com regularidade; III – servir-se da associação para fins político-partidários ou estranhos aos seus objetivos. **PARÁGRAFO ÚNICO.** Da decisão do órgão que decretar a exclusão caberá sempre recurso com efeito suspensivo à Assembléia Geral. **CAPÍTULO III - Da Administração - ARTIGO 11.** A SOBAVEM será administrada por: I – Assembléia Geral; II – Diretoria; III – Conselho Fiscal. **ARTIGO 12.** A ASSEMBLÉIA GERAL, órgão soberano da vontade social, constituir-se-á dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários. **ARTIGO 13.** Compete privativamente à ASSEMBLÉIA GERAL: I – eleger os administradores; II – destituir os administradores; III – decidir sobre a dissolução da associação; IV – decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais; V – aprovar o Regimento Interno; VI – aprovar as

RECANTO DOS VELHINHOS

SOCIEDADE BENEFICENTE DE AMPARO À VELHICE DE MACATUBA  
Rua Rio Branco n.º 60-A, - Macatuba - SP - CEP 17290-000 - Fone (14) 3268-1316  
CNPJ n.º 50.849.033/0001-89



contas; VII – alterar o estatuto. **ARTIGO 14.** A ASSEMBLÉIA GERAL realizar-se á ordinariamente uma vez por ano para: I – aprovar a proposta de programação anual da associação submetida pela Diretoria; II – apreciar o relatório anual da Diretoria; III – discutir e homologar as contas e o balanço apreciados pelo Conselho Fiscal. **ARTIGO 15.** A ASSEMBLÉIA GERAL realizar-se-á extraordinariamente, quando convocada: I – pela Diretoria; II – pelo Conselho Fiscal; III – por requerimento de m quinto dos sócios quites com suas obrigações sociais. **ARTIGO 16.** A convocação da ASSEMBLÉIA GERAL será feita por meio de Edital afixado na sede da associação, publicação na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de (05) cinco dias. **PARAGRAFO ÚNICO.** A Assembléia Geral instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados inscritos até a data da mesma e em segunda convocação com qualquer número de associados, com exceção para os casos de destituição de administradores e alteração do presente estatuto, para os quais exige-se, em segunda convocação número superior a um terço dos associados. **ARTIGO 17.** A DIRETORIA será constituída por: I – Presidente; II – Vice-Presidente; III – Primeiro Secretário; IV – Segundo Secretário; V – Primeiro Tesoureiro; VI - Segundo Tesoureiro; §1º. Poderá ser escolhido pela Diretoria um PRESIDENTE DE HONRA, sempre referendado pela ASSEMBLÉIA GERAL; §2º. O mandato da Diretoria será de (02) dois anos, podendo haver até (02) reeleições consecutivas; §3º. Em caso de vacância o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término. **ARTIGO 18.** Compete à Diretoria: I – elaborar programa anual de atividades e executá-lo; II – elabora e apresentar à ASSEMBLÉIA GERAL o relatório anual; III – entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum; IV – contratar e demitir funcionários. **ARTIGO 19.** A Diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês. **ARTIGO 20.** Compete ao Presidente: I – representar a SOBAVEM ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente; II – cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno; III – presidir a Assembleia Geral; IV – convocar e presidir as reuniões da Diretoria; V – assinar, juntamente com o Tesoureiro Geral, cheques, recibos e outros documentos referentes a movimentação financeira da associação. **ARTIGO 21.** Compete ao Vice-Presidente: I – substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos; II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente. **ARTIGO 22.** Compete ao Primeiro Secretário: I – secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as competentes atas; II – publicar todas as notícias das atividades da entidade; III – fazer as convocações dos associados quando ordenadas pela Diretoria. **ARTIGO 23.** Compete ao Segundo Secretário: I – substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos; II – assumir o mandato, em caso de vacância até o seu término; III – prestar de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário. **ARTIGO 24.** Compete ao Primeiro Tesoureiro: I – arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos em dinheiro ou em espécie, mantendo em dia a escrituração, toda comprovada; II – pagar as contas das despesas, autorizadas pelo Presidente; III – apresentar relatórios de receita e despesa, sempre que forem solicitadas pela Diretoria; IV – apresentar o Relatório

RECANTO DOS VELHINHOS

SOCIEDADE BENEFICENTE DE AMPARO À VELHICE DE MACATUBA  
Rua Rio Branco n.º 60-A, - Macatuba - SP - CEP 17290-000 - Fone (14) 3268-1316  
CNPJ n.º 50.849.033/0001-89



Financeiro para ser submetido à ASSEMBLÉIA GERAL; V – apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal; VI – conservar sob sua guarda e responsabilidade, o numerário e documentos relativos à tesouraria, inclusive contas bancárias; VII – manter em estabelecimento de crédito, quantia necessária à manutenção da programação da associação; VIII – assinar, juntamente com o Presidente, cheques, recibos e outros documentos referentes a movimentação financeira da associação. **ARTIGO 25.** Compete ao Segundo Tesoureiro: I – substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas e impedimentos; II – assumir o mandato, em caso de vacância até o seu término; III – prestar de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro. **ARTIGO 26.** O CONSELHO FISCAL será composto por (07) sete membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela ASSEMBLEIA GERAL. §1º. O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria; §2º. Em caso de vacância, o mandato será assumido respectivamente pelo suplente, até o seu término. **ARTIGO 27.** Compete ao CONSELHO FISCAL: I – examinar os livros de escrituração da entidade; II – examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesouro, oferecendo parecer a respeito; III – apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria; IV – opinar sobre a aquisição e alienação de bens, por parte da associação; V – opinar sobre contratos e convênios que a entidade venha fazer com o poder público ou empresas privadas, com o respectivo parecer; **PARÁGRAFO ÚNICO.** O CONSELHO FISCAL reunir-se-á ordinariamente a cada seis meses e, extraordinariamente, sempre que necessário. **ARTIGO 28.**

Não percebem seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes, remuneração, lucro, ajuda de custo, bonificações, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos. **CAPÍTULO IV - Do Patrimônio - ARTIGO 29.** O Patrimônio da SOBAVEM será constituído de bens, móveis, imóveis, veículos e semivolantes, ações, apólices de dívida pública, contribuições dos associados, auxílios e donativos em dinheiro ou espécie. **ARTIGO 30.** A associação aplicará suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos. **PARÁGRAFO ÚNICO.** Os recursos advindos dos poderes públicos deverão ser aplicados dentro do Município de sua sede, ou, no caso de haver unidades prestadoras de serviços a ela vinculadas, no âmbito do Estado conessor. **ARTIGO 31.** A associação não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma. **ARTIGO 32.** A associação aplicará as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas. **ARTIGO 33.** No caso de dissolução ou extinção, destina o eventual patrimônio remanescente a associação congênere, dotada de personalidade jurídica, com sede e atividades preponderantes no Estado de São Paulo, preferencialmente no município de origem, e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS e, inexistindo, a uma entidade pública. **ARTIGO 34.** A associação não constituirá patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias, entidades de classe ou de sociedade sem caráter beneficente de assistência social. **CAPÍTULO V - Das Disposições**

RECANTO DOS VELINHOS



SOCIEDADE BENEFICENTE DE AMPARO À VELHICE DE MACATUBA  
Rua Rio Branco n.º 60-A, - Macatuba - SP - CEP 17290-000 - Fone (14) 3268-1316  
CNPJ n.º 50.849.033/0001-89

**Gerais - ARTIGO 35.** A associação será dissolvida por decisão da ASSEMBLÉIA GERAL extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se torne impossível a continuação de suas atividades. **ARTIGO 36.** O presente Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, em qualquer tempo, em primeira convocação, por decisão da maioria absoluta dos associados e nas convocações seguintes, com um terço dos presentes em ASSEMBLÉIA GERAL, especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro no Cartório. **ARTIGO 37.** O exercício social compreenderá o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano. **ARTIGO 38.** Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela ASSEMBLÉIA GERAL. Em seguida, retomando a palavra o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos os sócios que compareceram e franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Não havendo quem quisesse se manifestar, determinou a mim, Clodoaldo Roberto Galli, 1º Secretário, que lavrasse a presente ata, após o que a mesma foi lida, achada conforme e assinada por todos os presentes.

Declaramos, sob pena de responsabilidade civil e criminal, que esta é cópia fiel da Ata da Assembléia Geral realizada em 24 de julho de 2014, lavrada a fls. 93,93v,94,94v,95,95v,96,96v,97,97v e 98, no livro n.º 01, desta Associação.

SILAS BOVOLIN  
Presidente

CLODOALDO ROBERTO GALLI  
1º Secretário

Visto:

Emilia Carla Damasceno e Souza

OAB/SP 298.207

**RECANTO DOS VELINHOS**

SOCIEDADE BENEFICENTE DE AMPARO À VELHICE DE MACATUBA  
Rua Rio Branco n.º 60-A, - Macatuba - SP - CEP 17290-000 - Fone (14) 3268-1316  
CNPJ n.º 50.849.033/0001-89



**LISTA DE PRESENCAS DA 36ª ASSEMBLÉIA GERAL**

- 01) Silas Bovolin;
- 02) João Carlos Hueb;
- 03) Nelson Pupato;
- 04) Clodoaldo Roberto Galli;
- 05) Anísio Alves Nunes;
- 06) Severino Francisco Martins;
- 07) Renilde Guirotti Vicente;
- 08) Maria Lúcia Chiari Vicente;
- 09) Sérgio Luiz Artioli;
- 10) Antonio Tadeu de Toledo Brega;
- 11) Paulo Cruzeiro;
- 12) Sirlene Severino do Amaral Hueb;
- 13) Rosemeire Vieira Pires da Rosa.
- 14) Maria Rosangela Vertuan Rossato
- 15) Isabel Cristina Simeão Boso

**DECLARAMOS**, sob pena de responsabilidade civil e criminal, que a Lista de Presenças acima corresponde aos nomes dos sócios presentes à 36ª Assembléia Geral da Sociedade Beneficente de Amparo à Velhice de Macatuba - SOBAVEM, os quais firmaram o respectivo Livro de Atas.

Macatuba, 24 de julho de 2014.

**Silas Bovolin**  
Presidente

**Clodoaldo Roberto Galli**  
1º Secretário



SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA  
SECRETARIA DE REGISTROS E CARTÓRIOS  
SECRETARIA DE REGISTROS DE MACATUBA - SP  
RUA RUI BARBOSA, 100 - JARDIM SÃO CARLOS - MACATUBA - SP  
CEP: 13.190-000 - FONE: (14) 3288-1934

LISTA DE PRESENCAS DA 3ª ASSEMBLEIA GERAL

01) Sílvia Bovolito

02) João Carlos Lueder

03) Nelson Piqueto

04) Cláudio Roberto Gallo

05) Anísio Alves Nunes

06) Severino Francisco

07) Renilda Gutierrez Vian

08) Maria Lúcia Chian VI

09) Sérgio Luiz Artoli

10) Antonio T...

11) Paulo Cristiano

12) Sílvia Bovolito de Angela Lueder

13) Rosângela Viana Pires de Rosa

14) Maria Rosângela Viana Rosa

15) Isabel Christina Simão Boas

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS

JURÍDICAS DE MACATUBA - SP

Rua Rio de Janeiro, nº 08-35 - CENTRO  
CEP: 13.190-000 - FONE: (14) 3288-1934

CERTIFICA

Que o presente título foi PROTOCOLIZADO no Livro A4 sob nº 232 em 29 de julho de 2014 e AVERBADO junto ao REGISTRO nº 48 em 08 de agosto de 2014. O referido é verdade e dou fé. Macatuba/SP, 06/08/2014.

EMOL: 89,12 SINOREG: 4,88  
EST: 25,36 T.JUST.: 4,68  
IPESP: 18,75 TOTAL: 142,59  
guia care nº 31/2014

CARTÓRIO DE REGISTROS  
JOSÉ BRUNO MARQUES RIBEIRO  
ESCREVENTE AUTORIZADO  
MACATUBA-SP

Cláudio Roberto Gallo  
1º Secretário

Sílvia Bovolito  
Presidente

DECLARAMOS, sob pena de responsabilização civil e criminal, que a lista de  
Presenças acima constante nos nomes dos membros presentes à 3ª Assembleia  
Geral da Sociedade Beneficente de Amparo à Velhice de Macatuba - SOBRAVEM  
cuja finalidade é o registro do Livro A4.



**OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE  
PESSOAS JURÍDICAS - COMARCA DE MACATUBA - SP**

Rua Rio de Janeiro, 09-35 - Centro - CEP: 17.290-000 - Fone: (14) 3268-1934  
CNPJ: 11.244.249/0001-69

**Priscila Correa Dias Mendes - Oficiala**



**PROTOCOLO DE PESSOA JURÍDICA Nº:000232**

Apresentante: CARMEM APARECIDA GONÇALVES PAFETTI

Partes.....: SOBAVEN - SOCIEDADE BENEFICIENTE DE AMPARO A VELHICE DE MACATUBA

Título.....: ATA -

CERTIFICA que o presente título foi protocolado sob o número acima, do Livro A4, em 29/07/2014, tendo sido praticado os seguintes atos:

AV. 232, LV. A4, Reg. No 45, LV. B	06/08/2014	R\$ 89,12	ALTERAÇÃO DO ESTATUTO
------------------------------------	------------	-----------	-----------------------

**CUSTAS E EMOLUMENTOS**

Emolumentos	R\$	89,12
Ao Estado	R\$	25,36
Ao IPESP	R\$	18,75
Ao Registro Civil	R\$	4,68
Tribunal de Justiça	R\$	4,68
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>142,59</b>
Valor Depositado.....	R\$	142,59

**ORIGEM DOS DEPÓSITOS**

-Depósito prévio em DINHEIRO

RECEBI A IMPORTÂNCIA TOTAL ACIMA ESPECIFICADA, DEVENDO ESTE DOCUMENTO FAZER PARTE INTEGRANTE DO TÍTULO.

MACATUBA, 06 de agosto de 2014

JOSE BRUNO M. RIBEIRO - ESCRIVENTE

CARTÓRIO DE REGISTROS  
JOSE BRUNO M. RIBEIRO  
ESCRIVENTE AUTORIZADO  
MACATUBA-SP

**PELO INTERESSADO**

Recebi uma via da presente com o título devidamente formalizado.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

End.: \_\_\_\_\_